

MUITO MAIS DO QUE UMA AGÊNCIA.

À CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

Ao Ilmo. Sr. Miquéias Willames de Almeida Gonçalves

Chefe do Departamento de Compras da Câmara Municipal do Ipojuca

Referente ao Processo Licitatório Nº 011/2025 | Concorrência Nº 001/2025

Prezado Senhor, conforme estabelece o Processo Licitatório Nº 011/2025, em seu edital, no item 6, acerca dos pedidos de esclarecimentos, a **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, vem através deste solicitar esclarecimentos adicionais acerca dos pontos abaixo:

- 1) É possível a apresentação das peças corporificadas sob a forma de mockup, ou seja, com as peças aplicadas?
- 2) No caso da apresentação de peças em formato de monstro ou animatic, o pendrive com este conteúdo deverá estar solto dentro envelope ou preso em alguma folha?
- 3) Na utilização de folhas em formato A3, como deverá ser apresentada a numeração dessas páginas? Números sequenciais ao lado direito? Números sequenciais contados como duas páginas do lado direito? A3 dividido ao meio inserido a respectiva numeração em margens imaginárias?
- 4) No caso da alínea B), do item 11.3.4.3, podemos compreender que devem ser excluídos veículos digitais que trabalhem com a modalidade de lance (a exemplo do Meta)? Ou é permitido sua inclusão estabelecendo um limite máximo de gastos?
- 5) Com relação ao repertório, no que diz respeito a mídia impressa e/ou OOH, quando se tratar da sequência/desdobramento de uma campanha ou tema, é possível a inclusão de mais de uma peça?
- 6) As peças a serem incluídas nos Relatos de Soluções de Problemas devem estar inseridas na sequência dos relatos ou apresentadas em forma de anexos ao final do caderno?
- 7) Em relação ao Julgamento das Propostas Técnicas, estabelecido pelo item 12, a atribuição dos pontos referentes a cada subquesto avaliado ficará a cargo dos membros da subcomissão ou haverá uma tabela de pontuação máxima de acordo com cada item?
- 8) O item 12.3.1, que versa sobre o estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesto, destaca que ficará a cargo da subcomissão um exame comparativo entre as propostas para definição do maior e menor grau de pontuação entre os participantes. Desta forma, é correto considerar que um participante poderá ter nota máxima no quesito

MUITO MAIS DO QUE UMA AGÊNCIA.

mesmo sem cumprir todas as suas especificações? Ou existirá um único critério para estabelecimento dessas pontuações mediante aos graus de avaliação? Se sim, quais serão esses graus?

- 9) O item 15, que trata do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, traz uma diversidade de variáveis para o estabelecimento da pontuação de cada licitante. Inclusive, em alguns momentos, deixando subjetivo que tal pontuação pode depender das demais propostas apresentadas. Nesse cenário, diante das informações apresentadas, como é feito o referido cálculo considerando a hipótese de uma participante apresentar o desconto de 50% na tabela do SINAPRO e 10% nos honorários?
- 10) No item 16.2, que trata sobre o estabelecimento do Índice Técnico de cada licitante, a nota final da concorrente dependerá da maior pontuação entre as demais participantes? Partindo do princípio hipotético de que a licitante A obteve 84 pontos, e a maior nota entre as agências participantes foi de 92 pontos, como seria esse cálculo?
- 11) No item 16.3 não está claro a fórmula adotada para o cálculo do índice de preços. Poderia detalhar melhor a execução para aferição dos pontos?
- 12) Com relação ao briefing da campanha simulada, o tema "SUA PARTICIPAÇÃO FAZ A DIFERENÇA EM IPOJUCA" deve ser utilizado como conceito final ou como partido temático para desdobramento e fundamentação da estratégia de comunicação?

Sem mais para o momento, agradecemos a disponibilidade desta Comissão e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Recife, 15 de setembro de 2025

Tiago Areias Freitas

Diretor de Estratégia e Planejamento

(81) 99996-5712 | tiagoareias@triocomunica.com.br